



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 10000

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (STM), aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando SEFIS (4201659), de 24 de fevereiro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem o **Contrato nº 04/2025 (4161742)**, celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **SIMPLE AIR AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, para o fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de ar condicionado central para a nova Biblioteca do Edifício da ENAJUM, de acordo com o Processo SEI nº 017997/24-00.076:

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO			
ENCARGO	NOME	CONDIÇÃO	LOTAÇÃO
GESTOR	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador	Titular	COGIP/DIRAD
	DANIELA DE OLIVEIRA ALVES - Chefe de Seção	Substituta	SENAR/DIRAD
FISCALIZAÇÃO			
TÉCNICO	TIAGO RODRIGO ALVES DE SOUZA - Assistente III	Titular	SENAR/DIRAD
	BRAYNER CARDOSO DOS SANTOS - Militar	Substituto	SENAR/DIRAD
ADMINISTRATIVO	PAULO CESAR CAIXETA - Assistente III	Titular	SERVI/DIRAD
	CLÓVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente III	Substituto	SEFIS/DIRAD

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor, dos Fiscais e Auxiliares de Fiscalização seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I -Da Equipe de Fiscalização (4130730) são comuns a todos os membros designados:

- Guia de atribuições da Equipe de Fiscalização (SEI nº 4130730);
- Guia de atribuições do Gestor (SEI nº 4130739);
- Guia de atribuições do Fiscal Administrativo (SEI nº 4130741); e
- Guia de atribuições do Fiscal Técnico (SEI nº 4130743).

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 28/02/2025, às 17:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4203209** e o código CRC **AE7F1AC0**.

4203209v13

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>